



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



PORTARIA GP Nº 1582, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 6º, incisos L e LX da Lei nº 14.133/2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLL);

CONSIDERANDO os arts. 7º e 8º, Caput, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o contido no Proad n.º 6337/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados para atuar como Pregoeiros:

- I. Rodrigo Araujo da Silva;
- II. Éder Pires Pantoja;
- III. José Luiz de Oliveira;
- IV. Daniel Chrystian Gondim Cruz;
- V. Fernanda Ketlyn de Souza Bezerra;
- VI. Rafael Guimarães do Carmo;
- VII. Célia Maria Madureira Serra;
- VIII. Arthur Lucas Bastos Chaves.

Art. 2º Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio:

- I. Rodrigo Araujo da Silva;
- II. Éder Pires Pantoja;
- III. José Luiz de Oliveira;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 1582, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

- IV. Daniel Chrystian Gondim Cruz;
- V. Fernanda Ketlyn de Souza Bezerra;
- VI. Rafael Guimarães do Carmo;
- VII. Célia Maria Madureira Serra;
- VIII. Arthur Lucas Bastos Chaves.

Art. 3º Ficam designados para atuar como Comissão de Contratação:

- I. Rodrigo Araujo da Silva (Presidente);
- II. Éder Pires Pantoja;
- III. Célia Maria Madureira Serra.

Art. 4º Ficam designados para atuar como suplentes da Comissão de Contratação:

- I. José Luiz de Oliveira;
- II. Daniel Chrystian Gondim Cruz;
- III. Fernanda Ketlyn de Souza Bezerra;
- IV. Rafael Guimarães Do Carmo;
- V. Arthur Lucas Bastos Chaves.

§1º O Pregoeiro, o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

§2º A Coordenadoria de Licitações e Contratos instituirá controles internos para garantir que os agentes de contratação sejam indicados de acordo com o princípio da Segregação de Funções, em cada certame.

§3º O Diretor-Geral designará os servidores que farão parte da equipe da licitação, observando a sugestão da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

§4º A equipe de apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 1582, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

§5º No caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos servidores indicados no art. 3º, observando a convocação dos suplentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)  
Desembargador OSMAR J. BARNEZE  
Presidente do TRT da 14ª Região

